

EDITAL 001/2025 - SESC/AP
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES SOCIAIS
SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O CREDENCIAMENTO NO
PROGRAMA SESC MESA BRASIL - AMAPÁ

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ, vem, por meio deste edital, realizar CHAMAMENTO PÚBLICO visando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS para integral o rol de entidades beneficiárias das doações oriundas do PROGRAMA SESC MESA BRASIL, com procedimento regido pelas condições abaixo descritas:

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Sesc Mesa Brasil busca firmar parcerias junto a instituições socioassistenciais sem fins lucrativos com a finalidade de contribuir para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, através da realização de doações de alimentos e produtos diversos, além do desenvolvimento de ações socioeducativas.

1.2. Todas as doações realizadas pelo Programa são oriundas de doadores parceiros, e, ainda que não tenham valor comercial, possuem valor de consumo, motivo pelo qual garante-se a idoneidade do processo de aproveitamento dos produtos de forma sustentável junto à instituição social.

2. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Credenciar instituições sociais sem fins lucrativos junto ao programa Sesc Mesa Brasil para o recebimento de doações, em caráter efetivo, a fim de contribuir para a garantia do direito humano à alimentação adequada dos beneficiários atendidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no Programa aquelas as instituições sem fins lucrativos que estejam localizadas nas áreas abrangidas pelos municípios de Macapá, Santana e Mazagão.

3.2. As entidades sociais sem fins lucrativos inscritas para credenciamento terão sua solicitação analisada segundo os requisitos de elegibilidade de cada categoria e mediante apresentação do rol de documentos solicitados, conforme especificações abaixo:

3.2.1. Categoria I - Instituições de Longa Permanência: assim consideradas aquelas em que há Produção e Fornecimento de refeições dentro das suas dependências.

I - CNPJ atualizado e impresso com data do ano vigente;

II - Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;

III - Ata de assembleia da Eleição da diretoria atualizada, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;

IV - Proposta de Plano de Trabalho Anual ou Projeto Ético Político Pedagógico, com prazo de execução de até 11 (onze) meses com descrição das atividades a serem realizadas no ano corrente;

V - Alvará Sanitário para instituições de longa permanência;

VI - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social (federais, estaduais ou municipais nos segmentos de assistência social, saúde, segurança alimentar, criança e adolescente, idoso, educação e outros);

- VII** - Carteira de identidade e CPF do representante legal da instituição;
- VIII** - Comprovante atualizado de endereço da Instituição;
- IX** – Enquadramento na categoria Creche ou centros de educação infantil, acompanhado da Portaria que delibera seu funcionamento pela Secretaria Municipal de Educação ou Cadastro no Conselho Municipal, Estadual ou Federal de Educação;
- X** – Declaração pela instituição em papel timbrado contendo nº do CNPJ, endereço, telefones para contato, E-mail, número de pessoas que serão beneficiadas de acordo com a faixa etária e a assinatura por extenso do representante legal.
- XI** – Possuir em suas dependências: cozinha, despensa e refeitório adequados ao preparo de refeições;
- XII** – Fotos do espaço físico da instituição, com destaque para o espaço da cozinha, despensa, refeitórios, área para recebimento de doações e espaço para realização de ações educativas;
- XIII** – Produzir e fornecer refeições diariamente;
- XIV** - Não possuir fins lucrativos;
- XV** - Prestar atendimento totalmente gratuito aos assistidos/beneficiários;
- XVI** - Não realizar ações discriminatórias de qualquer espécie ou fazer diferenciação entre os beneficiários;
- XVII** - Não possuir vínculo político-partidário de qualquer natureza;
- XVIII** - Dispor de meio de transporte adequado para promover a retirada das doações na Sede do Sesc Mesa Brasil no Estado do Amapá, em dias e horários previamente estabelecidos de acordo com cronograma do Programa;
- XIX** - Dispor de voluntários para auxiliar no embarque e desembarque das doações.

3.2.2. Categoria II – Instituições Mediadoras: assim consideradas aquelas com atendimento destinado a Famílias.

- I** - CNPJ atualizado e impresso com data do ano vigente;
- II** - Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;
- III** - Ata de assembleia da Eleição da diretoria atualizada, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;
- IV** - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social (federais, estaduais ou municipais nos segmentos de assistência social, saúde, segurança alimentar, criança e adolescente, idoso, educação e outros);
- V** - Carteira de identidade e CPF do representante legal da instituição;
- VI** - Comprovante atualizado de endereço da Instituição;
- VII** - Possuir local adequado para acondicionamento e separação das doações, com tamanho e estrutura compatíveis com a quantidade do atendimento por eles proposto (com pallets, bancadas e/ou mesas e pias), garantindo a integridade da doação recebida. Não é permitido o acondicionamento das doações diretamente no chão.
- VIII** - A instituição social será responsável pelo cadastramento e pela distribuição gratuita das doações às famílias beneficiadas;
- IX** - Não possuir fins lucrativos;
- X** - Prestar atendimento totalmente gratuito aos assistidos/beneficiários;
- XI** - Não realizar ações discriminatórias de qualquer espécie ou fazer diferenciação entre os beneficiários;
- XII** - Não possuir vínculo político-partidário de qualquer natureza;

XIII - Dispor de meio de transporte adequado para promover a retirada das doações na Sede do Sesc Mesa Brasil no Estado do Amapá, em dias e horários previamente estabelecidos de acordo com cronograma do Programa;

XIV - Dispor de voluntários para auxiliar no embarque e desembarque das doações.

3.3. Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social estão aptas ao credenciamento, desde que não tenham apenas fins exclusivamente religiosos e que possuam toda a documentação comprobatória de sua existência e das atividades realizadas.

3.3.1. Em se tratando de congregações, que exercem atividades em nome de igrejas matrizes, indispensável a apresentação de CNPJ próprio, ou, quando for o caso, autorização do responsável legal para falar em nome desta, devidamente reconhecida em cartório e passível de verificação e acompanhamento por parte da equipe do Sesc MESA BRASIL.

3.3.2. Tais instituições devem ainda estar de acordo com uma das categorias acima – seja como instituição de Longa Permanência, seja como Instituição Mediadora -, devendo assim apresentar todos os documentos e comprovações pertinentes a cada uma delas para efetiva inscrição.

3.4. Não poderão participar do presente chamamento público as instituições sociais que não se enquadrem na modalidade “sem fins lucrativos”, que sejam constituídas com irregularidade jurídica e técnica e/ou sediadas em residências de membros que possuam ligação direta com a instituição, salvo em serviços de longa permanência, avaliado o caso concreto.

3.5. Todos os documentos exigidos neste edital devem estar em nome da instituição e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.6. Finalizado o prazo de inscrição, nenhuma instituição poderá pleitear participação no processo de Credenciamento.

3.7. Não haverá pagamento de taxa de inscrição, cadastro de beneficiários e afins como forma de validar a inscrição, o Credenciamento e a efetiva participação da Instituição no Programa Sesc Mesa Brasil.

4. DAS ETAPAS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das instituições ocorrerá em duas fases, sendo a **primeira** composta pela análise documental e a **segunda** por análise e visita técnica realizada pela equipe de Nutrição e Serviço Social ou outro profissional indicado pelo Sesc, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	15/01/2025
2	Recebimento do Formulário de inscrição e documentação institucional	03/02/2025 a 03/03/2025
3	Análise documental e visitas	05/02/2025 a 07/03/2025
5	Publicação do resultado	18/03/2025
6	Assinatura do Termo de Cooperação	27/03/24

4.1.1. O cronograma está sujeito a alterações, de acordo com as necessidades do SESC/AP para dilação dos prazos.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 03/02/2025 a 03/03/2025, gratuitamente, devendo ser feita em nome da Instituição Proponente através do link <https://forms.office.com/r/XXvZgMacGX>

5.2. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Edital nem aquelas que porventura forem apresentadas fora do prazo descrito no item 5.1.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos para Inscrição deverão ser encaminhados através do link informado no item 5.1, conjuntamente com o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I), para o e-mail: mesabrasil@sescamapa.com.br, em formato pdf., obedecendo a seguinte configuração: **(arquivo 1 – CNPJ / arquivo 2 – Estatuto Social, arquivo 3 - ... etc.)**

I – Formulário de Inscrição (ver Anexo I, Item 5.2);

II – Lista de documentos de documentos de acordo com a categoria de instituição, conforme itens 3.2.1., I a XII e 3.2.2., I a VII.

6.2. A Organização Social que não apresentar a documentação necessária no prazo estabelecido será eliminada do Processo de Credenciamento.

6.3. A instituição Social que possuir diversos polos de atendimento poderá cadastrar somente 01 deles, e a existência de tais unidades deverão estar sinalizadas no Estatuto Social da Instituição.

6.4. A instituição que estiver enquadrada como Creche deverá ter a Portaria que delibera o seu funcionamento pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO NO EXERCÍCIO 2025-2026

7.1. As instituições sociais classificadas serão inseridas no banco de dados do Programa, após a visita técnica da Equipe de Nutrição e de Assistência social ou outro profissional indicado pelo Sesc.

7.2. Durante a visita técnica, os profissionais responsáveis irão avaliar “*in loco*” a veracidade das informações prestadas na inscrição, emitindo assim parecer de deferimento ou indeferimento ao credenciamento da instituição social.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. Após o deferimento da Inscrição, será firmado entre as partes “Termo de Cooperação”, com período de vigência de 12 (doze) meses, entre o Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá / Programa Sesc Mesa Brasil e as Instituições Sociais Credenciadas;

8.2. O não comparecimento para assinatura do Termo de Cooperação implicará em perda do direito de receber doações do Programa, não havendo obrigação por parte do Sesc Mesa Brasil, de realização de nova chamada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SOCIAL CREDENCIADA

9.1. As obrigações das instituições e que estarão dispostas no Termo de Cooperação são as seguintes:

I – Apresentar, a qualquer tempo e sempre que solicitado, quaisquer documentos referentes a atualização de dados cadastrais no prazo que lhe for determinado pelo Sesc Mesa Brasil/AP. O não envio de tais documentos no período informado implicará na suspensão automática das doações e a não regularização, no prazo de até 45 dias úteis promoverá seu desligamento do Programa.

II - Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, inclusive perante terceiros, pela coleta, transporte adequado, acondicionamento, distribuição e manipulação apropriada para consumo dos produtos

doados pelo Sesc Mesa Brasil, conforme as orientações fornecidas pelo Programa e pela Vigilância Sanitária, estando o Sesc/AP isento de responsabilidade (civil, penal ou administrativa) que possa ser arguida em eventual ação judicial ou processo administrativo referentes ao não seguimento dessas normas;

III - Receber os alimentos de forma adequada, em local indicado pelo Programa e nas datas e horários pré-determinados, devendo comunicar com antecedência sobre eventual impossibilidade de recebimento ou retirada, declarando ciência de que nesses casos, poderá o SESC MESA BRASIL disponibilizar a doação para outra Instituição, sem qualquer direito a questionamento;

IV - Apresentar para a realização da coleta, o carimbo da instituição e a carta de autorização (se houver);

V - Não comercializar nem repassar para terceiros estranhos a seus beneficiários, sob qualquer justificativa, os produtos doados pelo SESC MESA BRASIL, sendo vedada a utilização das doações para benefício próprio ou particular;

VI - Não utilizar produtos obtidos por meio do Programa para o preparo de alimentos para comercialização, ainda que a renda venha a ser revertida em prol do objeto social da Instituição;

VII - Permitir e viabilizar as visitas técnicas de acompanhamento realizadas pela equipe técnica do SESC MESA BRASIL, sempre que necessário;

VIII - Conferir os recibos emitidos pelo Programa e, uma vez que estejam corretos e a Instituição concorde com seu conteúdo, assiná-los no momento do recebimento dos produtos, passando a responsabilizar-se pelas informações que constam do documento e pelos itens entregues;

IX - Conferir os produtos no momento do recebimento, junto à equipe operacional do PROGRAMA SESC MESA BRASIL, assumindo responsabilidade integral sobre eles a partir daí;

X - Comunicar imediatamente no caso de verificar a entrega de alimentos que eventualmente não estejam em condições de consumo, segregando-os dos demais e dando-lhes tratamento conforme orientação do Programa;

XI - Responsabilizar-se integralmente pelo controle de qualidade das refeições servidas, quando tratar-se de unidades de produção;

XII - Se **Entidades Mediadoras**, manter o cadastro das famílias beneficiadas atualizado, emitindo o Controle de Entrega das Doações e listando os responsáveis pelas famílias, para que estes assinem e confirmem o recebimento, além de conferir e assinar o Controle de Entrega das doações, entregando em até 07 dias úteis os relatórios de prestação de contas em formulário próprio do Programa, contados da data da retirada da doação;

XIII - Participar das reuniões e ações socioeducativas promovidas e/ou apoiadas pelo SESC MESA BRASIL para os quais for convidada e, em caso de impossibilidade de comparecimento, comunicar previamente o motivo de sua ausência, cientificando-se de que 03 (três) faltas, sejam consecutivas ou alternadas a ações desta natureza, implicarão em rescisão do Termo Cooperação e no respectivo DESLIGAMENTO do Programa;

XIV - Comunicar ao SESC MESA BRASIL qualquer mudança, seja de endereço, de telefone da sede, de responsável legal, no ato constitutivo, no objeto social, no plano de trabalho, nos demais dados cadastrais, na capacidade de retirada ou recebimento/armazenamento de produtos, na rotina de atendimento, no quantitativo de pessoas assistidas e sobre o encerramento das atividades ou sua extinção, sempre por escrito em documento assinado pelo responsável;

XV - Arcar com todos os custos referentes à retirada dos produtos doados, inclusive mão-de-obra, transporte e insumos (quando necessários, em caso de recebimento de grandes doações), além

dos custos para comparecimento em reuniões e ações socioeducativas, de modo que não haverá por parte do Programa SESC MESA BRASIL qualquer aporte que gere ônus financeiro;

XVI – IMPEDIR E SE ABSTER de realizar qualquer valor pela distribuição dos produtos doados pelo SESC MESA BRASIL aos seus beneficiários/assistidos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, além do desligamento do Programa;

XVII - Arcar com custos relativos a tributos, fretes, seguros, acidentes, multas de trânsito ou outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre as retiradas das doações ou sobre seu recebimento, aplicando-se o mesmo quanto à distribuição a seus assistidos/beneficiários;

XVIII - Manter em dia todos os requisitos de regularidade durante o período de vigência do Termo de Cooperação;

XIX - Utilizar veículo apropriado e seguro para retirada das doações, recebendo-as em conformidade com as orientações do Programa constantes instrumento, tais como: disponibilização de uma ou mais pessoas para transbordo da carga, trajando vestimentas limpas e de comprimento abaixo dos joelhos, calçados fechados, com veículos higienizados e exclusivos para recebimento das doações no dia do recolhimento, trazendo caixas plásticas e isopor com tampa e limpos para transporte das doações, além da organização em local sinalizado dos blocos do Programa, esvaziados durante essa operação;

XX - Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, por qualquer prejuízo que vier a causar ao SESC MESA BRASIL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou associados, independentemente de outras cominações obrigacionais, administrativas ou legais a que estiver sujeita;

XXI - Manter atualizados todos os documentos de elegibilidade exigidos pelo Programa;

XXII - Solicitar autorização prévia para divulgação do nome ou marca do Programa Sesc Mesa Brasil ou do SESC/AP, seja por meio de materiais impressos, televisionado, vídeos ou radiodifusão, informando onde será veiculado, em que data e com qual objetivo, e, se for o caso, acatar a recusa;

XXIII - Permitir o acesso dos técnicos do Sesc/AP em suas dependências, mediante prévia solicitação, viabilizando os atos de fiscalização, inclusive com apresentação de documentos eventualmente solicitados;

XXIV - Ceder ao SESC MESA BRASIL (em âmbito nacional e regional), o direito de uso de seu nome, marca e imagens, com a finalidade de divulgação do Programa, sempre com finalidade institucional;

BRASIL e atividades institucionais do SESC/AP, o que faz por meio da assinatura do presente;

XXV - Manter arquivados sob sua responsabilidade os dados sobre a distribuição (data e local de realização, público beneficiado, forma de distribuição etc.) dos produtos doados pelo SESC MESA BRASIL de modo a fornecê-los, mediante solicitação, a qualquer tempo.

10. DA ENTREGA DE DOAÇÕES

10.1. O Programa Sesc Mesa Brasil recebe doações de produtos alimentícios fora dos padrões de comercialização, mas próprios para o consumo, e os distribui para complementação das refeições servidas por instituições sociais;

10.2. A entrega das doações é realizada de forma sistemática (diária, semanal, quinzenal, mensal) sempre com base na relação entre a disponibilidade de produtos, rotatividade de atendimentos e período sazonal, especialmente se tratando de alimentos perecíveis;

10.3. As doações serão retiradas no SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ, com endereço Rua JOVINO DINOÁ, Nº 4311, BAIRRO DO BEIROL, nos

dias e horários previamente agendados pelas partes, devendo haver prévia comunicação na hipótese de impossibilidade da retirada dos alimentos;

10.4. Compete ao SESC MESA BRASIL emitir recibo de “Cessão de Alimentos” a cada entrega de doação, discriminando os alimentos e as quantidades, que devem ser assinados por um representante do Programa e por um representante da instituição social receptora.

11. DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

11.1. Compete à instituição social retirar os alimentos por meios próprios e de forma adequada, e ainda:

- 11.1.1.** Realizar o acondicionamento, manipulação e consumo adequado dos alimentos, garantindo condições higiênicas e sanitárias, conforme orientações do Programa e legislação sanitária vigente;
- 11.1.2.** Garantir a qualidade das refeições servidas, através da análise sensorial das preparações;
- 11.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pela distribuição gratuita da doação aos beneficiários;
- 11.1.4.** Conferir, carimbar e assinar os recibos de entrega.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As doações realizadas pelo Sesc Mesa Brasil estarão sujeitas ao ato de prestar contas, em conformidade com as orientações do Programa;

12.2. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da doação;

12.3. O não envio da Prestação de Contas implicará na suspensão das doações.

13. DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMO CREDENCIADA NO PROGRAMA

13.1. Participar dos cursos, treinamentos e demais ações educativas ofertadas pelo Programa;

13.2. Permitir a visita e o acompanhamento de técnicos do Programa à instituição;

13.3. Entregar, sempre que necessário, a documentação solicitada;

13.4. Não repassar as doações a outras instituições, mesmo que de forma gratuita, não as utilizando para qualquer outro fim senão aquele objeto do Termo de Cooperação assinado entre as partes;

13.5. Não utilizar as doações para fins político-partidários;

13.6. Não vender ou permutar as doações fornecidas pelo Sesc Mesa Brasil ou distribuí-los para funcionários e voluntários da instituição;

13.7. Não utilizar, indevidamente, os documentos entregue pelos beneficiários assistidos pela instituição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

14. DOS REQUISITOS DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. O descredenciamento das organizações sociais poderá ocorrer no caso de descumprimento de alguma das condicionantes discriminadas neste Edital;

14.2. Caso ocorra o avanço das condições de sustentabilidade das organizações sociais credenciadas, que as habilite a não mais precisar da contribuição do Sesc Mesa Brasil para dar continuidade à sua missão;

14.3. Havendo descredenciamento da organização social será aplicado Termo de Desligamento, para fins de arquivo no prontuário da respectiva instituição.

14. DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

14.1 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

15.1. A divulgação do resultado deste credenciamento ocorrerá mediante publicação no portal do Sesc Amapá: <https://www.sescamapa.com.br>, a partir do dia **18/03/2025**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SESC/AP poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

16.2. O credenciamento no Programa Sesc Mesa Brasil não implicará na entrega obrigatória de doações nos casos em que a instituição social manifestar impossibilidade de recolhimento dos produtos doados no banco de alimentos. Esse formato de entrega somente será substituído pelo formato de colheita urbana quando houver disponibilidade do Programa;

16.3. Mesmo com o credenciamento, o Programa Sesc Mesa Brasil não exige qualquer exclusividade de parceria da entidade social, uma vez que fomenta sua sustentabilidade, estimulando-as à adesão de novos parceiros;

16.4. O Sesc Mesa Brasil não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentos;

16.5. Casos específicos serão analisados pela equipe técnica do Programa, incluindo a vigência de parcerias e outras modalidades de atendimento, tendo em vista situações extraordinárias ou outras necessidades emergenciais;

16.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao Programa através dos telefones (96) 3241-4440 através do ramal 4635.

Macapá – AP, 15 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Kelma Araújo Soeiro
CPF: ***.054.922-**
Data: 15/01/2025 16:28:02 -03:00

Kelma Araujo Soeiro
Diretora Regional do Sesc Amapá, em exercício

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA MESA BRASIL

1. Dados Gerais			
Razão Social (conforme CNPJ):			
Nome Fantasia (conforme CNPJ):			
N° de CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado	CEP:
Telefone:			
E-mail:			
Ponto de Referência:			
2. Dados do Responsável Legal			
Nome:			
RG:		CPF:	
Telefone(s) Fixo:		Telefone(s) Celular	
3. Identifique a documentação existente na sua Entidade Social			
<input type="checkbox"/> Estatuto Social <input type="checkbox"/> Ata de assembleia da Eleição da diretoria atualizada <input type="checkbox"/> Habilitação em Conselhos			
4. Tipo de Serviço oferecido			
<input type="checkbox"/> Abrigo/ Casa Lar <input type="checkbox"/> Centros de Educação infantil <input type="checkbox"/> SCVF (O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) <input type="checkbox"/> Albergue <input type="checkbox"/> Comunidade Terapêutica <input type="checkbox"/> ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos) <input type="checkbox"/> Outro – Especificar: _____			
5. Aspectos sociais			
5.1 - Segmento populacional:			
		Número de pessoas	
0 a 4 anos e 11 meses			

5 a 9 anos e 11 meses	
10 a 11 anos e 11 meses	
12 a 17 anos e 11 meses	
18 a 19 anos e 11 meses	
2 a 59 anos e 11 meses	
60 ou mais	
TOTAL	

5.2 - Sexo: () feminino () masculino () ambos

3.3 - Nível de escolaridade

	Número de pessoas
Sem escolaridade	
Fundamental completo	
Fundamental incompleto	
Médio completo	
Médio incompleto	
Superior completo	
Superior incompleto	
TOTAL	

3.4 - Renda familiar:

	Número de pessoas
De 0 a 01 salário mínimo	
De 01 a 02 salários mínimos	
De 02 a 03 salários mínimos	
acima de 03 salários mínimos	
Total	

5. Informações complementares

Os serviços oferecidos são gratuitos? () Sim () Não

Prepara e serve refeições na sede? () Sim () Não

Possui espaço exclusivo para preparação de alimentos? () Sim () Não

Possui espaço exclusivo para armazenamento em temperatura ambiente?
() Sim () Não

Possui os seguintes equipamentos? () Fogão () Geladeira

Possui ligação político-partidária? () Sim () Não

Possui disponibilidade para participar de Ações Educativas? () Sim () Não

Possui veículo para eventuais retiradas de doações de alimentos? () Sim () Não

Realiza doação de cesta básica? () Sim () Não

Responsável pela Instituição: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2YBD9-4LJAZ-U2CF2-A54KT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kelma Araújo Soeiro (CPF ***.054.922-**) em 15/01/2025 16:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.247.193.98	Não disponível
Autenticação	ksoeiro@sescamapa.com.br (Verificado)
Login	
MMzA4GaY7+WGKQPxLw2SB79E9dJ3zmKq1MK2ys2gtM8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.sescamapa.com.br/validate/2YBD9-4LJAZ-U2CF2-A54KT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.sescamapa.com.br/validate>